

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.175
DE 13 DE JULHO DE 2022

(Projeto de Lei Complementar nº 24/2021 – Autor: Vereador Adilson dos Santos Junior)

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 812, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.175

Art. 1º Fica acrescido o artigo 5º-A à Lei Complementar nº 812, de 29 de novembro de 2013, que institui o Programa de Incentivo ao Parque Tecnológico de Santos, com a seguinte redação:

“**Art. 5º-A** O Programa de Incentivo ao Parque Tecnológico de Santos – Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, disponibilizará espaços adequados e organizados às empresas e instituições interessadas que prestem as atividades especificadas no anexo IV desta Lei Complementar.

§ 1º Para o uso do espaço disponibilizado, a empresa ou instituição interessada deverá assinar Termo de Adesão com a entidade gestora do Parque Tecnológico de Santos.

§ 2º A infraestrutura e os equipamentos necessários para a realização das atividades da empresa ou instituição interessada ficarão sob responsabilidade da mesma.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 13 de julho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de julho de 2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento – em substituição